PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

LEI N.º 1.964 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 85.000,00** *(oitenta e cinco mil reais)* distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**				
433	12.361.0007.0029.0000		Manutenção dos Recursos do QMSE - Ens - Fundamental				**R$ 35.000,00**
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0	05	13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
200	000	EDUCAÇÃO					

02	05	01	**DESPORTO COMUNITÁRIO**				
434	27.812.0014.0048.0000		Manutenção do Setor de Desporto Comunitário				**R$ 5.000,00**
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0	01	00
01	TESOURO						
110	000	GERAL					

02	10	01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
435	10.301.0019.0065.0000		Serviços de Atenção Básica - Estadual				**R$ 45.000,00**
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0	02	00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo					

ART. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02	10	01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
239	10.302.0019.0066.0000		Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Federal				**R$ -85.000,00**
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		00500	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
302	000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB					

ART. 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a

presente lei.

ART. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira-SP, 30 de março de 2.019.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no local de costume de data supra.

ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551